

**PROCESSO E-DOCS Nº: 2025-VVM6M**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DO EMPREENDEDOR Nº. 150/2025**

**“FECAP – FEIRA CAPIXABA DE NEGÓCIOS – EDIÇÃO MUQUI - FESTIVAL DA  
PRIMAVERA– APOIADA PELA ADERES”**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – Aderes, em conformidade com a Lei Complementar nº 382 e Decreto nº 2942-R de 09/01/2012, com a missão de elaborar políticas públicas que estimulem o desenvolvimento do Espírito Santo a partir dos pequenos negócios, tendo seus setores de atuação voltados para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais, associativismo, cooperativismo, economia solidária e agroindústria de base familiar, as diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 8.256/2006, que Institui a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado do Espírito Santo (PEFES), pela Portaria nº 1007/2018, do Programa do Artesanato Brasileiro, Lei nº 618/2012 - Lei Geral Estadual da Micro e Pequena Empresa, torna público o processo de seleção de interessados em expor e vender seus produtos na feira acima elencada, de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

### **1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

- 1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar interessados, com suas respectivas produções, para ocupação de espaço de divulgação e comercialização de produtos do artesanato, agroindústria / agricultura familiar e das micro e pequenas empresas do Estado do Espírito Santo, para o [FECAP – FEIRA CAPIXABA DE NEGÓCIOS – EDIÇÃO MUQUI - FESTIVAL DA PRIMAVERA].

### **2. DAS ESPECIFICIDADES DO EVENTO**

- 2.1. O evento será realizado no período de 19 a 21 de setembro de 2025, na Praça Central - Rua Satyro França, s/n - Centro - CEP: 29.480.000 – Muqui/ES.
- 2.2. O horário de funcionamento da feira:

Sexta-feira: 19/09: 18h às 00h.

Sábado: 20/09: 18h às 00h.

Domingo: 21/09: 14h às 19h.

### **3. DAS OPORTUNIDADES E DA INSCRIÇÃO**

- 3.1. As vagas serão divididas entre os segmentos atendidos pela Aderes nos estandes disponíveis por m² por segmento, sendo:

**Artesanato/Agroindústria/Agricultura Familiar/Economia solidária e Micro e Pequenas Empresas, divididas entre todos os segmentos.**

- 3.2. A quantidade de vagas disponíveis poderá variar conforme a planta da feira, e ainda

de acordo com a quantidade de espaço disponível para aquisição na referida feira e a disposição dos tamanhos dos estandes, a ser divulgada posteriormente na lista provisória e em definitivo dos selecionados, por ordem de classificação.

- 3.3. À Aderes fica reservado o direito de destinar vagas, a um máximo de 10% da área disponível, para públicos sociais e projetos prioritários da autarquia e do Governo do Estado.
- 3.4. Os estandes poderão ser divididos entre expositores e coletivos para associações de acordo com a planta do organizador, podendo haver alterações até a montagem final da estrutura da feira.
- 3.5. O posicionamento e a distribuição dos selecionados nos stands serão de responsabilidade do organizador do evento.
- 3.6. A Aderes não se responsabiliza pela hospedagem, alimentação e transporte para deslocamento dos empreendedores e de seus produtos nas feiras realizadas no estado do Espírito Santo.
- 3.7. Só é permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendedor.
- 3.8. É expressamente proibida a venda de cervejas que não sejam artesanais, o descumprimento dessa regra causará punição
- 3.9. Não é permitida a inscrição de filiais.
- 3.10. Para todos os segmentos de inscrição, os interessados devem se atentar às condições de participação elencadas para o respectivo segmento, conforme item 4, sob risco de inabilitação para esse edital.
- 3.11. Somente a inscrição não garante participação na referida feira. Todos expositores serão submetidos ao processo de seleção desse edital.
- 3.12. Este Edital não contempla Cervejaria artesanal, caso haja inscrição será inabilitado.
- 3.13. Este Edital não contempla Food Truck, Beer Trucks. Para os Casos de Food Truck, Beer Truck o empreendedor que venha a ser selecionado, fica ciente que a ocupação será em stand montado.
- 3.14. Os empreendimentos da praça de alimentação deverão ter classificação de “porte” em seu cartão CNPJ definido como Micro e Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, e possuir CNAE, primário ou secundário, para “restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas”. Outros portes ou CNAEs resultarão na inabilitação do candidato para esse edital.

- 3.15. Não será permitida inscrição de um mesmo CNPJ ou um mesmo empreendedor em dois ou mais segmentos ofertados no edital, tampouco a inscrição de duas ou mais pessoas do mesmo núcleo familiar sob CNPJs diferentes. Nesses casos, as inscrições serão canceladas e o(s) expositor(es) inabilitado para esse edital. Em caso de reincidência, o CNPJ ou expositor sofrerão penalidade de não participação em eventos apoiados pela Aderes por noventa dias.
- 3.16. O preparo de alimentos deverá ser restrito à área destinada para tal finalidade do evento (Praça de alimentação), seguindo os protocolos de segurança da Secretaria de Saúde, de acordo com as normas sanitárias.
- 3.17. As inscrições serão realizadas conforme cronograma apresentado no **ANEXO I**, com o preenchimento da ficha de inscrição contendo os itens do **ANEXO III**, para os segmentos do artesanato, agroindústria/agricultura familiar e das micro e pequenas empresas, disponíveis através do link { <https://aderes.es.gov.br/fecap-muqui> }.

#### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no **ANEXO I**, terá início o processo de seleção, realizado pela Comissão de Seleção, designada pelo Diretor Geral da Aderes para avaliar as informações apresentadas pelos participantes de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital.
- 4.2. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado responsável por processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída pelo Diretor-Geral, conforme a Designação de Comissão Julgadora nº 003/2025, de 14 de abril de 2025, publicada no site da Aderes.
- 4.3. A classificação será realizada através da ordenação decrescente das pontuações obtidas pelos empreendimentos candidatos conforme critérios disponíveis no **ANEXO II**.
- 4.4. Em caso de empate na pontuação final, o desempate será decidido por sorteio.
- 4.5. A identificação de informações inconsistentes ou inverídicas no formulário de inscrição levará à inabilitação do candidato para esse edital.
- 4.6. Todos empreendimentos candidatos, independente da modalidade, deverão enviar

através do formulário de inscrição fotos dos produtos que serão comercializados, a fim de que seja possível a checagem dos critérios determinados nesse edital.

- 4.7. Os participantes inscritos poderão apresentar recursos no período definido pelo **ANEXO I**, até às 17h00 da data final, pelo e-mail [feiras@aderes.es.gov.br](mailto:feiras@aderes.es.gov.br).
- 4.8. Caso o empreendedor obtenha pontuação necessária para classificação em duas ou mais feiras que ocorrerão ao mesmo tempo, ele será selecionado para a feira cuja lista provisória seja publicada primeiro e inabilitado para as demais.
- 4.9. Será divulgada lista definitiva, conforme cronograma presente no **ANEXO I**, com os nomes dos classificados, no site [www.aderes.es.gov.br](http://www.aderes.es.gov.br). Caso surjam vagas provenientes do descumprimento das exigências deste Edital, como ausência de confirmação do candidato ou falta de documentos exigidos, poderão ser chamados os próximos empreendimentos da lista de classificação.
- 4.10. Caso o empreendedor seja selecionado para lista definitiva e não compareça o evento sem justificativa plausível, esse sofrerá penalidade de não participação em feiras apoiadas pela Aderes nos próximos seis meses.

4.10.1. As justificativas serão avaliadas pela Comissão de Seleção.

---

## 5. DOS SEGMENTOS ATENDIDOS

### AGROINDÚSTRIA/AGRICULTURA FAMILIAR

Serão selecionadas entidades ou empreendimentos da agricultura familiar, que atuem na área da agroindústria/agricultura familiar.

- Os alimentos comercializados por esses estabelecimentos deverão estar processados e embalados;
- Só é permitida a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento/entidade e devidamente registrados. **Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento será solicitado a retirar seus produtos da feira e sofrerá uma penalidade de não participação em feiras apoiadas pela Aderes nos próximos noventa dias.**

### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção os empreendedores que se encaixem nos seguintes critérios:

- Ser uma organização de agricultura familiar OU ser uma Agroindústria devidamente legalizada e registrada em um município capixaba;
- Atestar a participação durante todo o evento, sob risco de punição administrativa conforme item 4.10;

- c) O empreendimento deverá provar sua classificação nesse segmento através da Bloco de notas de Produtor Rural, Inscrição Estadual de Produtor Rural, CAF ou cartão do CNPJ ATIVO.

## MICRO E PEQUENA EMPRESA E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Serão selecionadas entidades/empreendimentos das micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais.

- a) Todas as vagas serão destinadas a empreendimentos de produção própria manual e/ou alimentação/bebidas;
- b) Só é permitida a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento/entidade e devidamente registrados. **Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento será solicitado a retirar seus produtos da feira e sofrerá uma penalidade de não participação em feiras apoiadas pela Aderes nos próximos noventa dias.**

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção os empreendedores que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser pessoa jurídica, constituída como MPE ou MEI e que tenha produção própria, podendo ser das seguintes áreas: trabalhos manuais que se enquadrem ou não no PAB ou alimentação;
- b) Atestar a participação durante todo o evento, sob risco de punição administrativa conforme item 4.10;
- c) Ser registrada em um município capixaba;
- d) **Possuir CNPJ ATIVO**, com comprovante enviado por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes.

## ORGANIZAÇÕES COLETIVAS

Serão selecionadas organizações coletivas formadas por pessoas físicas, jurídicas ou por outros empreendimentos. Consideram-se organizações coletivas cooperativas, associações empresariais e núcleos empresariais, por exemplo.

- a) Todas as vagas serão destinadas a empreendimentos de produção própria manual e/ou alimentação/bebidas;
- b) Só é permitida a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento/entidade e devidamente registrados. **Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento será solicitado a retirar seus produtos da feira e sofrerá uma penalidade de não participação em feiras apoiadas pela Aderes nos próximos noventa dias.**

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção os coletivos que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Estar constituída como organização coletiva, nos termos definidos anteriormente, e inscrita como pessoa jurídica;
  - b) Atestar a participação durante todo o evento, sob risco de punição administrativa conforme item 4.10;
  - c) Ser registrada em um município capixaba;
  - d) **Possuir CNPJ ATIVO**, com comprovante enviado por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes.
- 

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

Poderão participar da seleção os empreendedores que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser pessoa jurídica, constituída como MPE ou MEI e que tenha produção própria ou terceirizada;
  - b) Atestar a participação durante todo o evento, sob risco de punição administrativa conforme item 4.10;
  - c) Ser registrada em um município capixaba;
  - d) **Possuir CNPJ ATIVO**, com comprovante enviado por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes.
  - e) Apresentar registro de estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), bem como registro de produto de todos rótulos que serão comercializados.
- 

## ECONOMIA SOLIDÁRIA

Serão selecionados empreendimentos de economia solidária cujos produtos de comercialização sejam classificados como confecção, artesanato/trabalhos manuais ou alimentação.

- a) 40% das vagas de economia solidária serão destinadas à empreendimentos de alimentação;
- b) Caso não haja o preenchimento completo das oportunidades de cada classificação, poderá ocorrer remanejamento de acordo com a necessidade e disponibilidade.
- c) Não serão considerados Empreendimentos de Economia Solidária aqueles cujo objeto social seja a intermediação de mão de obra subordinada.
- d) Não serão selecionadas entidades de assessoria e fomento como empreendimentos de economia solidária.
- e) Só é permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento e devidamente registrados. **Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento será solicitado a retirar seus produtos da feira e sofrerá uma penalidade de não participação em feiras apoiadas pela Aderes nos próximos noventa dias.**

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

Poderão participar da seleção, os empreendimentos econômicos solidários que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser organização coletiva de caráter associativo que realize atividades econômicas permanentes, cujos participantes são trabalhadores do meio urbano ou rural e exercem democraticamente a gestão das atividades, e cujos patrimônios e resultados obtidos sejam revertidos para melhoria e sustentabilidade do empreendimento e distribuídos entre seus associados.
- b) Seus integrantes deverão ser maiores de idade e capazes nos termos da lei.
- c) Apresentar pré-cadastro no Edital nº 10 - Cadastro da Economia Solidária da Aderes.
- d) Exercer atividades de natureza econômica, ou ter esse objetivo, no caso de empreendimentos em formação, e que tenham como princípios a organização coletiva da produção e comercialização.

## ARTESANATO

Serão selecionadas entidades representativas dos artesãos, como associações e cooperativas, ou artesões individuais.

### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### I – Entidades representativas dos artesãos (associações, cooperativas etc.):

- a. Ser constituída por, no mínimo, cinco artesãos;
- b. Enviar relação de todos artesãos beneficiados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes.
- c. Os artesãos representados deverão estar com suas respectivas carteiras SICAB dentro do prazo de validade.

#### II – Artesão Individual:

- a. Ser maior de 18 anos;
- b. Estar cadastrado no Sistema do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;
- c. Residir dentro do território do Estado do Espírito Santo.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão de Seleção.
- 6.2. As situações não resolvidas pela Comissão de Seleção serão decididas pelo Diretor Geral desta Autarquia.
- 6.3. Garantir que suas conexões elétricas sejam compatíveis com as disponibilizadas pela organização do evento. Quaisquer adaptações necessárias serão de inteira responsabilidade do empreendimento/expositor;
- 6.4. O expositor deverá cumprir a programação definida para o evento, respeitando as datas e horários previstos para a atividade;

- 6.5. Não será aceito fotos dos produtos de internet ou qualquer outro meio, sendo aceito somente fotos reais dos produtos comercializados.
- 6.6. É vedada a venda de cervejas industrializadas por empreendimentos que comercializem alimentos
- 6.7. Caso haja descumprimento das regras presentes nesse edital ou comunicadas pela Aderes, o expositor poderá ser solicitado a retirar seus produtos da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas feiras apoiadas pela Aderes pelos próximos noventa dias.
- 6.8. A devida dotação orçamentária, no que tange ao espaço adquirido, está no Programa de Trabalho 23.691.0035.2062 – Inova Mercado – comercialização.
- 6.9. A inscrição implica no total conhecimento e total concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- 6.10. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido na Aderes após a publicação do edital, devendo a Comissão de Seleção julgar e responder à impugnação dentro do prazo legal.
- 6.11. À Aderes fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- 6.12. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória/ES, 26 de agosto de 2025.

**Hugo Santos Tofoli**  
Diretor Setorial – ADERES

Autorizado.

**Alberto Farias Gavini Filho**  
Diretor Geral - ADERES

## ANEXO I CRONOGRAMA

| ATIVIDADE                                                                                                               | DATA                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Data da publicação do Edital de Seleção do Empreendedor                                                                 | 26/08/2025                     |
| Período de Inscrições (site da Aderes)                                                                                  | <b>26/08/2025 a 08/09/2025</b> |
| Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação. | 08/09/2025                     |
| <b>Divulgação da lista provisória</b>                                                                                   | 09/09/2025                     |
| <b>Prazo para encaminhamento e análise de recurso</b>                                                                   | 09/09/2025 a 10/09/2025        |
| Divulgação da lista definitiva                                                                                          | 11/09/2025                     |
| <b>Data de realização do evento</b>                                                                                     | <b>19/09/2025 a 21/09/2025</b> |

## ANEXO II

### CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS

| LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Empreendimento localizado no município de ocorrência da feira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | +60 pontos         |
| Empreendimento localizado em município próximo à feira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | +20 pontos         |
| Empreendimento localizado em outro município do Espírito Santo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0 pontos           |
| Empreendimento localizado em município fora do Espírito Santo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Inabilitado</b> |
| Empreendimento localizado em área contemplada pelo Programa Estado Presente ( <b>ANEXO IV</b> )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | +5 pontos          |
| Para definição dos municípios próximos à feira, serão considerados aqueles cuja distância rodoviária intermunicipal for inferior a trinta quilômetros, conforme tabela elaborada pelo Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo (DER-ES).<br>Consulte a tabela através do link<br><a href="http://der.es.gov.br/Media/der/Documentos/Rodovias%20Estaduais/TabelaDistancias.pdf">der.es.gov.br/Media/der/Documentos/Rodovias%20Estaduais/TabelaDistancias.pdf</a> |                    |

| CAPACITAÇÃO DOS EMPREENDEDORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Empreendedor realizou capacitação no último ano                                                                                                                                                                                                                                                                                | +5 pontos |
| Empreendedor não realizou capacitação no último ano                                                                                                                                                                                                                                                                            | 0 pontos  |
| Como capacitação, serão considerados apenas certificados no nome do empreendedor no programa Qualificar ES ou emitidos pela Aderes (presencial ou virtual), ambos no ano anterior à data da feira.<br>A pontuação máxima para esse critério será de cinco pontos independentemente da quantidade de certificados apresentados. |           |

| RECORRÊNCIA NAS FEIRAS ADERES                                      |                      |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Empreendimento já foi selecionado em feiras Aderes no ano corrente | -10 pontos por feira |
| Não há limite para a retirada de pontos nesse critério.            |                      |

| CRITÉRIOS EXCLUSIVOS PARA ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO |            |
|----------------------------------------------------|------------|
| Apresentou ficha cadastral da associação no SICAB  | +10 pontos |

**ANEXO III**  
**ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO**  
**PARA TODOS OS SEGMENTOS DE ATENDIMENTO DA ADERES**

- NOME SOCIAL DO EMPREENDIMENTO
- NOME FANTASIA DO EMPREENDIMENTO
- CNPJ / REGISTRO DE PRODUTOR RURAL / SICAB
- NOME DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO
- CPF DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO
- DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL COM FOTO
- DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
- ENDEREÇO COMPLETO
- CIDADE
- TELEFONE
- E-MAIL
- FOTOS DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

**PARA ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO**

- LISTA COM NOME E SICAB DE TODOS ASSOCIADOS

**ANEXO IV**  
**PROGRAMA ESTADO PRESENTE - MUNICÍPIOS/ TERRITÓRIOS/BAIRROS**

| Município                      | Território         | Bairros               |
|--------------------------------|--------------------|-----------------------|
| <b>ARACRUZ</b>                 | GUARANÁ            | GUARANA               |
|                                | BELA VISTA         | BELA VISTA            |
|                                | BELA VISTA         | SEGATTO               |
|                                | BELA VISTA         | FÁTIMA                |
|                                | BELA VISTA         | SÃO CLEMENTE          |
|                                | JACUPEMBA          | JACUPEMBA             |
|                                | BARRA DO RIACHO    | BARRA DO RIACHO       |
|                                | VILA DO RIACHO     | VILA DO RIACHO        |
| <b>CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b> | VILLAGE DA LUZ     | VILAGE DA LUZ         |
|                                | VILLAGE DA LUZ     | ALTO NOVO PARQUE      |
|                                | VILLAGE DA LUZ     | NOVO PARQUE           |
|                                | GILSON CARONE      | GILSON CARONE         |
|                                | MONTE CRISTO       | MONTE CRISTO          |
|                                | ZUMBI              | ZUMBI                 |
| <b>CARIACICA</b>               | BANDEIRANTES       | MARACANA              |
|                                | BANDEIRANTES       | VILA ISABEL           |
|                                | BANDEIRANTES       | BANDEIRANTES          |
|                                | BANDEIRANTES       | IPIRANGA              |
|                                | BANDEIRANTES       | LOTEAMENTO CORDOVIL   |
|                                | BANDEIRANTES       | SÃO BERNARDO          |
|                                | BANDEIRANTES       | SÃO RAFAEL            |
|                                | BANDEIRANTES       | VALE MARINHO          |
|                                | BANDEIRANTES       | VISTA MAR             |
|                                | CASTELO BRANCO     | JARDIM DE ALAH        |
|                                | CASTELO BRANCO     | ALZIRA RAMOS          |
|                                | CASTELO BRANCO     | CASTELO BRANCO        |
|                                | CASTELO BRANCO     | RIO MARINHO           |
|                                | FLEXAL             | FLEXAL I              |
|                                | FLEXAL             | FLEXAL II             |
|                                | NOVA ROSA DA PENHA | NOVA ROSA DA PENHA    |
|                                | NOVA ROSA DA PENHA | NOVA ROSA DA PENHA II |
|                                | NOVA ROSA DA PENHA | NOVA ESPERANCA        |
|                                | PADRE GABRIEL      | PADRE GABRIEL         |
| <b>COLATINA</b>                | BELA VISTA         | OPERÁRIO              |
|                                | BELA VISTA         | BELA VISTA            |



|                   |                          |                           |
|-------------------|--------------------------|---------------------------|
| <b>COLATINA</b>   | BELA VISTA               | SANTA CECÍLIA             |
|                   | BELA VISTA               | POR DO SOL                |
|                   | BELA VISTA               | JARDIM PLANALTO           |
|                   | BELA VISTA               | SÃO VICENTE               |
|                   | BELA VISTA               | ALTO SÃO VICENTE          |
|                   | BELA VISTA               | SAO JUDAS TADEU           |
|                   | AYRTON SENNA             | VICENTE SUELLA            |
|                   | AYRTON SENNA             | AYRTON SENNA              |
|                   | SÃO PEDRO                | SAO PEDRO                 |
|                   | SANTO ANTÔNIO            | SANTO ANTONIO             |
| <b>GUARAPARI</b>  | ADALBERTO SIMAO<br>NADER | ADALBERTO S.<br>NADER     |
|                   | KUBITSCHKE               | COROADO                   |
|                   | KUBITSCHKE               | KUBITSCHKE                |
|                   | JABARAI                  | JABARAI                   |
| <b>LINHARES</b>   | PLANALTO                 | SANTA CRUZ                |
|                   | PLANALTO                 | PLANALTO                  |
|                   | PLANALTO                 | JOCAFE I                  |
|                   | PLANALTO                 | JOCAFE II                 |
|                   | PLANALTO                 | NOVA ESPERANCA            |
|                   | AVISO                    | AVISO                     |
|                   | INTERLAGOS               | INTERLAGOS                |
| <b>SÃO MATEUS</b> | LITORÂNEO                | LITORANEO                 |
|                   | BOM SUCESSO              | BOM SUCESSO               |
|                   | BOM SUCESSO              | VITÓRIA                   |
|                   | VILA NOVA                | VILA NOVA                 |
|                   | CACIQUE                  | CACIQUE                   |
|                   | GURIRI                   | GURIRI                    |
| <b>SERRA</b>      | CARAPINA                 | ANDRE CARLONI             |
|                   | CARAPINA                 | CARAPINA GRANDE           |
|                   | CARAPINA                 | CENTRAL<br>CARAPINA       |
|                   | CARAPINA                 | JARDIM CARAPINA           |
|                   | CARAPINA                 | CARAPINA                  |
|                   | FEU ROSA                 | VILA NOVA DE<br>COLARES   |
|                   | FEU ROSA                 | FEU ROSA                  |
|                   | FEU ROSA                 | OURIMAR                   |
|                   | JACARAÍPE                | BAIRRO DAS<br>LARANJEIRAS |
|                   | JACARAÍPE                | RESIDENCIAL<br>JACARAÍPE  |
|                   | JACARAÍPE                | SAO PATRICIO              |



|                   |                  |                       |
|-------------------|------------------|-----------------------|
| <b>SERRA</b>      | JACARAÍPE        | ENSEADA DE JACARAÍPE  |
|                   | JACARAÍPE        | LAGOA DE JACARAÍPE    |
|                   | JACARAÍPE        | SAO FRANCISCO         |
|                   | JACARAÍPE        | COSTA DOURADA         |
|                   | JACARAÍPE        | ESTANCIA MONAZITICA   |
|                   | JACARAÍPE        | JARDIM ATLANTICO      |
|                   | JACARAÍPE        | PARQUE JACARAÍPE      |
|                   | NOVO HORIZONTE   | NOVO HORIZONTE        |
|                   | PLANALTO SERRANO | CAMPINHO DA SERRA II  |
|                   | PLANALTO SERRANO | PLANALTO SERRANO      |
|                   | PLANALTO SERRANO | CAMPINHO DA SERRA I   |
| <b>VILA VELHA</b> | SANTA RITA       | PEDRA DOS BUZIOS      |
|                   | SANTA RITA       | ZUMBI DOS PALMARES    |
|                   | SANTA RITA       | ILHA DA CONCEIÇÃO     |
|                   | SANTA RITA       | SANTA RITA            |
|                   | SANTA RITA       | VILA GARRIDO          |
|                   | SANTA RITA       | PRIMEIRO DE MAIO      |
|                   | SANTA RITA       | ALECRIM               |
|                   | SAO TORQUATO     | ARGOLAS               |
|                   | SAO TORQUATO     | COBI DE CIMA          |
|                   | SAO TORQUATO     | COBI DE BAIXO         |
|                   | SAO TORQUATO     | CHÁCARA DO CONDE      |
|                   | SAO TORQUATO     | SAGRADA FAMÍLIA       |
|                   | SAO TORQUATO     | SAO TORQUATO          |
|                   | SOTECO           | DIVINO ESPIRITO SANTO |
|                   | SOTECO           | ILHA DOS AIRES        |
|                   | SOTECO           | CRISTOVAO COLOMBO     |
|                   | SOTECO           | BOA VISTA I           |
|                   | SOTECO           | BOA VISTA II          |
|                   | SOTECO           | SOTECO                |
|                   | SOTECO           | VISTA DA PENHA        |
|                   | TERRA VERMELHA   | CIDADE DA BARRA       |
|                   | TERRA VERMELHA   | RIVIERA DA BARRA      |

|                   |                  |                      |
|-------------------|------------------|----------------------|
| <b>VILA VELHA</b> | TERRA VERMELHA   | VINTE E TRES DE MAIO |
|                   | TERRA VERMELHA   | BARRAMARES           |
|                   | TERRA VERMELHA   | RESIDENCIAL JABAETE  |
|                   | TERRA VERMELHA   | JOAO GOULART         |
|                   | TERRA VERMELHA   | MORADA DA BARRA      |
|                   | TERRA VERMELHA   | NORMILIA DA CUNHA    |
|                   | TERRA VERMELHA   | SÃO CONRADO          |
|                   | TERRA VERMELHA   | TERRA VERMELHA       |
|                   | TERRA VERMELHA   | ULISSES GUIMARAES    |
| <b>VITÓRIA</b>    | PIEDADE          | PIEDADE              |
|                   | PIEDADE          | MOSCOSE              |
|                   | PIEDADE          | CAPIXABA             |
|                   | PIEDADE          | FONTE GRANDE         |
|                   | BAIRRO DA PENHA  | ITARARE              |
|                   | BAIRRO DA PENHA  | BONFIM               |
|                   | BAIRRO DA PENHA  | BAIRRO DA PENHA      |
|                   | BAIRRO DA PENHA  | SAO BENEDITO         |
|                   | BAIRRO DA PENHA  | GURIGICA             |
|                   | BAIRRO DA PENHA  | CONSOLACAO           |
|                   | SANTO ANTONIO    | BELA VISTA           |
|                   | SANTO ANTONIO    | SANTO ANTONIO        |
|                   | SANTO ANTONIO    | INHANGUETA           |
|                   | ILHA DO PRINCIPE | ILHA DO PRINCIPE     |
|                   | ILHA DO PRINCIPE | VILA RUBIM           |
|                   | SAO PEDRO        | CONDUSA              |
|                   | SAO PEDRO        | REDENCAO             |
|                   | SAO PEDRO        | SAO JOSE             |
|                   | SAO PEDRO        | CONQUISTA            |
|                   | SAO PEDRO        | ILHA DAS CAIEIRAS    |
|                   | SAO PEDRO        | NOVA PALESTINA       |
|                   | SAO PEDRO        | RESISTENCIA          |
|                   | SAO PEDRO        | SANTO ANDRE          |
|                   | SAO PEDRO        | SAO PEDRO            |
|                   | SAO PEDRO        | SANTOS REIS          |

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO**

DIRETOR-GERAL

ADERES - ADERES - GOVES

assinado em 26/08/2025 10:04:00 -03:00

**HUGO SANTOS TOFOLI**

DIRETOR SETORIAL

DIRTEC - ADERES - GOVES

assinado em 26/08/2025 10:03:15 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 26/08/2025 10:04:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LARA GIULIA PEREIRA BATISTA (GEMPE - APOIO ADMINISTRATIVO - GEMPE - ADERES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H8D6HC>